



**2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO**

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 36 de 05/05/2021, **DETERMINA A SEGUINTE ALTERAÇÃO:**

**No Edital completo, item 2.5 - Do Quadro de Funções, retifica-se:**

A quantidade de vagas do Cargo “3.05 - Médico - ESF”:

Onde se lê: “05”;

Leia-se: “04”.

*Os candidatos inscritos na função acima que se sentirem prejudicados com a alteração e que efetuaram pagamento do boleto até a data da publicação deste edital poderão solicitar o reembolso através do e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) em até 03 dias da data desta publicação.*

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 29 de junho de 2021.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**



**EDITAL DE ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DA PROVA**

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 36 de 05/05/2021, **DETERMINA A ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DA PROVA: DE: 04/07/2021 PARA: 25/07/2021.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 25 de junho de 2021.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 36 de 05/05/2021, **DETERMINA A INCLUSÃO DOS SEGUINTEIS ITENS NO ANEXO II DO CARGO 3.07 – CIRURGIÃO DENTISTA - ESF:**

### **LEGISLAÇÃO:**

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde
- ✓ Gestão do SUS – Programa Assistencial
- ✓ Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas

*Os candidatos que se sentirem prejudicados com a alteração acima e que efetuaram pagamento do boleto até a data da publicação deste edital poderão solicitar o reembolso através do e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) em até 03 dias da data desta publicação.*

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 24 de junho de 2021.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**



## EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS – PS Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas – PS Nº 01/2021 com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 36 de 05/05/2021 para contratação por prazo indeterminado das vagas temporárias disponíveis para as funções constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;
- 1.2 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo indeterminado e terá como provimento o REGIME ESTATUTÁRIO.
- 1.3 O presente edital, bem como a homologação, será publicado no Jornal “Diário Online AMM”, pela Internet nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caldas/MG;
- 1.4 O Resultado do presente Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Caldas/MG, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.5 Os candidatos aprovados em todas as fases e convocados, estarão sujeitos no que compete - ao que dispõe a Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.
- 1.6 O prazo do contrato será compatível com o período de duração do programa que trata este Processo Seletivo.

#### 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de Vagas de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
  - 2.1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caldas/MG, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes as Funções serão executadas - conforme demanda – da Prefeitura de Caldas/MG, visando atender ao interesse público.
- 2.3 A remuneração para todas as funções é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções.
  - b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
  - c) **ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO;**
  - d) **ANEXO IV – RELAÇÃO DE ÁREAS E MICROÁREAS DA FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



## 2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

Funções com Exigência de Ensino Médio e/ou Técnico					
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
2.01 – Agente de Combate a Endemias	04	Ensino Médio Completo e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do Processo Seletivo*	40 horas	R\$ 1.550,00	R\$70,00
2.02.1 – Agente Comunitário de Saúde, área: Bairro Bom Retiro	3	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação no momento da inscrição, a ser comprovado na posse e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do Processo Seletivo**	40 horas	R\$ 1.550,00	R\$70,00
2.02.2 – Agente Comunitário de Saúde, área: Bairro São Pedro	2		40 horas	R\$ 1.550,00	R\$70,00
2.02.3 – Agente Comunitário de Saúde, área: Bairro Santa Cruz	2		40 horas	R\$ 1.550,00	R\$70,00
2.02.4 – Agente Comunitário de Saúde, área: Psf Dr Ney	3		40 horas	R\$ 1.550,00	R\$70,00
2.02.5 - Agente Comunitário de Saúde, área: ESF Distrito de Laranjeiras de Caldas (Santana e Laranjeiras)	4		40 horas	R\$1.550,00	R\$70,00
2.03 – Técnico em Enfermagem - ESF	05	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.726,56	R\$70,00
2.04 – Técnico em Saúde Bucal - ESF	01	Curso, de nível médio, Técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO (Conselho Regional Odontologia)	40 horas	R\$ 1.726,56	R\$70,00
Funções com Exigência de Ensino Superior Completo					
Código/ Funções	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
3.01 – Fisioterapeuta	01	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	20 horas	R\$ 2.229,37	R\$140,00
3.02 – Farmacêutico - Bioquímico	01	Formação em curso superior de graduação em Farmácia/Bioquímica e Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia	20 horas	R\$ 2.229,37	R\$140,00
3.03 – Nutricionista	01	Formação em curso superior de graduação em Nutrição e Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição	20 horas	R\$ 2.229,37	R\$140,00
3.04 – Psicólogo	01	Formação em curso superior de graduação em Psicologia e Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia	20 horas	R\$ 2.229,37	R\$140,00
3.05 – Médico - ESF	05	Formação em curso superior de graduação em Medicina e Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	40 horas	R\$ 9.336,60	R\$140,00
3.06 – Enfermeiro - ESF	05	Formação em curso superior de graduação em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	40 horas	R\$ 4.251,27	R\$140,00
3.07 – Cirurgião Dentista - ESF	01	Curso superior de graduação em Odontologia – com registro no Conselho Regional competente	40 horas	R\$ 6.270,00	R\$140,00
3.08 – Instrutor de Esportes – Educador Físico	01	Formação em curso superior de graduação em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	40 horas	R\$ 3.344,06	R\$140,00

\* LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006: “Art. 7º O **Agente de Combate às Endemias** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)”.

\*\* Art. 6º O **Agente Comunitário de Saúde** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

- 2.6 Para o presente certame não será possível a inscrição para mais de uma função, visto que as provas estão previstas para serem aplicadas em um único período.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a Função que deseja concorrer.

- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7.**

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal e em consonância com a lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor de CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função, comprovada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação para a função. No caso de candidato portador de deficiência, apresentar no ato do exame médico, laudo médico original, a qual será avaliada pelo médico do trabalho, se é compatível com a atividade a ser exercida.
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37, § 10 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **09 a 24 de junho de 2021**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- a) Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);
  - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos e Processos Seletivos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo PS - Nº 01/2021 da Prefeitura de Caldas/MG** e clicar sobre a Função pretendida.
  - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
  - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
  - e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da DIRECTA, se a inscrição encontra-se EFETIVADA. Em caso negativo, contatar por e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou telefone (11) 2715-7166.
- Importante:** Consulte o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2 A DIRECTA e a Prefeitura Municipal de Caldas/MG, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que não estejam em suas alçadas de gestão, ou seja, problemas decorrentes de infraestrutura de terceiros.
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou por fax para o telefone (11) 2715-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do e-mail: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de alteração de funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento. O valor da inscrição somente será devolvido ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo. Neste caso o reembolso do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 30 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado à DIRECTA, constando os dados necessários para sua devolução. Obs. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, suspensão, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do certame.
- 4.8.1 A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela DIRECTA, no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e na sede da Prefeitura de Caldas/MG, na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, no horário das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010 nos prazos estabelecidos nos itens 4.8.3 e 4.8.4.
- 4.8.2 O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.8.1 desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.



- 4.8.3 No caso de cancelamento, suspensão e não realização do certame o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, no prazo estipulado no Edital / Comunicado a ser publicado, de acordo com as instruções constantes na publicação.
- 4.8.4 No caso de alteração da data prevista para realização da prova o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, de acordo com o estipulado no Edital / Comunicado a ser publicado.
- 4.8.5 A restituição da taxa de inscrição será processada no prazo de 30 (trinta) dias contados do prazo fixado nos subitens 4.8.3 e 4.8.4, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.8.6 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
- 4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.11 A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e ou quaisquer outras atividades.
- 4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento e munido de um documento com foto.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante da Directa presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira onde foi feito o devido recolhimento – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15 Somente será considerado documento de identidade físico impresso as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O Valor da inscrição é o estabelecido no ITEM 2.5 – Do Quadro de Funções, constante do Edital, e será recolhido a favor da Prefeitura de Caldas/MG.
- 4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP - CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
- 4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo aos critérios legais.
- 4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.



- 4.22 Informações referentes à função poderão ser obtidas no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), solicitadas através do Painel do Candidato ou por telefone, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 17h00min, no número (11) 2715-7166.
- 4.23 Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, durante o prazo previsto no item 4.1.1, no seguinte endereço: **CRAS – situado na Praça da Bandeira, nº 10, Centro - Caldas/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 – exceto feriados.**

## 5. DAS ISENÇÕES DO VALOR DE INSCRIÇÃO

### 5.1 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.2 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, ou for membro de família de baixa renda comprovado por quaisquer meios legalmente admitidos ou comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 5.3 O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 5.2, deverá solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) no período de **09 a 11 de junho de 2021**;
  - preencher total e corretamente a ficha de inscrição do sistema ou escrever declaração de próprio punho comprovando a condição de hipossuficiência;
  - enviar ficha de isenção (somente necessário se for feita de próprio punho) e fotocópia do documento de identidade (serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), no período estipulado, para o e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br);
- 5.4 Os candidatos que não dispõem de acesso à Internet poderão imprimir o requerimento de isenção no **CRAS – situado na Praça da Bandeira, nº 10, Centro - Caldas/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 – exceto feriados.**
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.
- 5.6 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 5.7 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.8 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após 03 (três) dias úteis da data do encerramento do pedido de isenção, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 5.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e protocolar o respectivo recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data de publicação do resultado da análise do documento de solicitação de isenção. Os candidatos que não dispõem de acesso à Internet poderão interpor recurso contra a isenção do pagamento da taxa de inscrição na sede da **Prefeitura Municipal**, situada na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro – CALDAS/MG, no horário das 8h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.10 Em até 03 três dias úteis do encerramento do prazo de recurso do item anterior estará disponível no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme presente Edital.
- 5.12 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena

terá o pedido de inscrição invalidado.

- 5.13 O modelo de REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO encontra-se disponível no ANEXO III deste edital.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.
- 6.2 Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o Emprego ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste certame.
- 6.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 6.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a função.
- 6.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.
- 6.7 É condição obstativa à inscrição no certame a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.
- 6.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 6.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitida em até 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via postal, com aviso de recebimento “AR”, à **DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA**, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308-A”; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; **Importante:** mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Seletivo, número do edital e função ao qual concorre.
- 6.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste certame, sujeitando-se as consequências legais pertinentes, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 6.11 Os candidatos com deficiência participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 6.13 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, sendo observada que, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será sempre a 5ª (quinta) vaga e na sequência a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente.

- 6.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 6.16** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe designada pela Prefeitura Municipal de Caldas/MG que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## 7. DAS PROVAS

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1** O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos; de caráter classificatório e eliminatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 7.1.2** As provas objetivas constarão **de 25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- 7.1.3** A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a composição contida no ANEXO II.
- 7.1.4** A duração das provas objetivas será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 8.1** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item abaixo.
- 8.1.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no Jornal "Diário Online AMM";
  - Pela internet no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e ainda;
  - Por afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Caldas/MG.
- 8.1.2** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 8.1.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas nos casos em que o candidato confirmar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
  - Documento de identidade descrito no item 4.15 do edital (com foto).
- 8.1.4** Não haverá segunda chamada para as Provas, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

### 8.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

- 8.2.1** A realização da PROVA OBJETIVA está prevista para o **dia 04 de julho de 2021** no município de Caldas/MG. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 8.2.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 8.1**;

## 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 9.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 9.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 9.1.6** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 9.1.7** Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 9.1.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 9.1.9** **O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova.**

## 10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.1** As provas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, valendo 4 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente.
- 10.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 10.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.1.4** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **no mínimo 40 (quarenta) pontos**.
- 10.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no certame será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 11.2** São critérios de desempate classificatórios, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos.
  - b) O candidato que tiver mais idade.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, a partir de cada publicação. Igualmente será o prazo para interposição de recurso a partir de todas as decisões proferidas durante o certame que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do certame.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);
  - Clicar sobre o Processo Seletivo de Caldas/MG – Edital Nº 01/2021;
  - Acessar o Painel do Candidato e localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível);
  - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
  - Clicar em enviar.
- 12.5.1** Haverá ainda, a opção de protocolo de recurso das seguintes formas, respeitando para tanto, o prazo previsto no item 12.1 deste edital:
- Por meio de procurador legalmente constituído, devendo para tanto o candidato protocolar o respectivo recurso na sede da **Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro – CALDAS/MG, no horário das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
  - Via postal, com aviso de recebimento “AR” ou SEDEX, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308 - A”; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; **Importante:** mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Seletivo, número do edital e função a qual concorre.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
  - Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso / Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), no “painel do candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no certame.

### 13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** O provimento da função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.2** A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos a seguir:
- a) termo de compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes à função;
  - b) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
  - c) declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  - d) laudo de junta médica oficial ou clínica médica credenciada pelo Município, atestando que o candidato está em perfeitas condições de saúde física e mental, e apto a desempenhar a função pública;
  - e) atestado de bons antecedentes criminais; em caso de certidão positiva de antecedentes criminais a administração pública fará vistas de forma a avaliar e eventualmente motivar a recusa de contratação do candidato, demonstrando incompatibilidade do atestado de antecedentes criminais com a determinada função, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
  - f) cópia autenticada da Carteira de Identidade;
  - g) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - h) cópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - i) comprovante de regularidade perante a justiça eleitoral;
  - j) 02 (duas) fotos 3x4 cm.
- 13.4** A convocação será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à avaliação médica, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função que concorre.
- 13.6** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.7** O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Caldas/MG; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela DIRECITA, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s) ou apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;



- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablets, etc.);
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no Jornal “Diário Online AMM”, no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br); [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e nos demais meios indicados neste Edital;
- 14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 36 de 05/05/2021 e pela empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.
- 14.8** Após a homologação final, os documentos relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Caldas/MG, que se responsabilizará pela guarda, até o julgamento pelo Tribunal de Contas, de todas as admissões decorrentes do certame.
- 14.9** A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerado a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo a partir da divulgação que será feita através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 14.11** Caberá ao Prefeito do Município à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 04 de junho de 2021.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**